

LEI Nº 391 DE 04 DE OUTUBRO DE 1977

a presente lei foi re-
vogada pela Lei Nº 406
de 01/11/77 em seu
artigo 1º

AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL
PAGAR DIÁRIAS PARA TRÊS (3) FUNCIONÁ-
RIOS DA "CENAPA" NO VALOR DE CR\$ 50,00
A DIÁRIA.

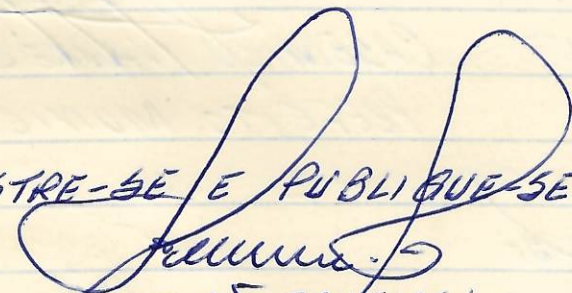
CASEMIRO WARRECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guaraní das Missões-RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

ARTº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar diárias no valor de CR\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, para três funcionários do "COMANDO MIZADO EM APOIO A AGRICULTURA" - CENAPA, para abertura (perfuração) de poço artesiano na Linha Barragem e na Vila Sete de Setembro.

ARTº. 2º - Revogadas as disposições em contrário. Lei anterior em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANÍ DAS MISSÕES-RS, AOS 04 DE OUTUBRO DE 1977.


CASEMIRO WARRECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL


EUGENIO ZACZANSKI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO